



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
(15) 3199-9812 • (15) 3199-9813
• educacao@jumirim.sp.gov.br
• Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumirim - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(elemento obrigatório)*

A coleta seletiva é uma prática imprescindível para o manejo correto dos resíduos sólidos. Em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Lei Federal 11.445/2007, que rege a Política Nacional de Saneamento, é fundamental ao município, assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados em nossa comunidade.

Localmente, a Lei Municipal 77/13, de 21 de março de 2013, instituiu o Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos. Além disso, devemos atentar para a meta 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Cidades e Comunidades Sustentáveis, que busca tornar nossas cidades e assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Um dos objetivos é reduzir, até 2030, o impacto ambiental negativo per capita das cidades, com especial ênfase na qualidade do ar e na gestão dos resíduos municipais, envolvendo, a gestão adequada dos resíduos recicláveis.

A coleta seletiva de resíduos sólidos não apenas facilita a gestão eficiente dos resíduos, mas também oferece uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos. É uma prática que contribui para a redução da quantidade de lixo enviado aos aterros, minimizando a poluição e permitindo a reintrodução dos materiais recicláveis no ciclo produtivo.

Para que a coleta seletiva seja realmente efetiva, é essencial promover ações de conscientização junto à população, implementar uma infraestrutura adequada, criar políticas públicas que incentivem essa prática e estabelecer parcerias entre os setores público e privado.

Essas iniciativas são cruciais para uma gestão de resíduos mais eficiente e sustentável.



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
(15) 3199-9812 • (15) 3199-9813
• educacao@jumirim.sp.gov.br
• Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumirim - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

Atualmente, a coleta dos resíduos recicláveis é realizada pela Prefeitura, através de um sistema porta a porta, utilizando caminhões próprios que depositam o material em caçambas localizadas no Almoxarifado municipal. Após esse processo, uma empresa especializada é responsável pela destinação ambientalmente apropriada dos resíduos.

Contudo, diante do aumento da demanda, é necessário realizar um estudo para encontrar a melhor forma de manter e aprimorar o programa de coleta seletiva. Essa análise visa garantir a eficácia e a continuidade das ações implementadas, reforçando o nosso compromisso com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (*elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar*)

O serviço de coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados no município está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025 e na legislação orçamentária vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar*)

O processo de coleta seletiva de resíduos deve observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

Observar as leis e normativas pertinentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos;

A empresa contratada deve possuir licenças e autorizações necessárias para operar, incluindo licenças ambientais e registro em órgãos competentes, como a CETESB;

Comprovação de experiência e capacidade técnica para realizar o serviço;

Disponibilização de equipamentos e veículos apropriados e devidamente equipados para o transporte seguro dos resíduos recicláveis, respeitando normas de segurança e saúde;

A empresa deve garantir que os resíduos não recicláveis (rejeitos) sejam encaminhados para aterro sanitários que possua as certificações necessárias.



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
(15) 3199-9812 • (15) 3199-9813
• educacao@jumirim.sp.gov.br
• Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumirim - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (elemento obrigatório)

Atualmente a coleta é realizada de porta a porta pela equipe da Prefeitura uma vez por semana. O resultado desta coleta semanal é depositado em uma caçamba de 28m³ sendo estimada uma quantidade de 72 caçambas para um período de 12 meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar)

Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, que consiste na análise das possíveis alternativas, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade identificada no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar são as seguintes:

Solução 01 - Internalização dos serviços

Atualmente, os serviços de coleta de resíduos em Jumirim são realizados de forma parcialmente internalizada. A Prefeitura utiliza um caminhão e uma equipe própria para realizar a coleta, que é posteriormente depositada em uma caçamba contratada e disponível no Almoxarifado. A empresa responsável pelo fornecimento da caçamba também se encarrega da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Embora essa abordagem atenda às necessidades do município, frequentemente nos deparamos com dificuldades relacionadas à equipe de coleta ou ao próprio caminhão, o que pode comprometer o planejamento das atividades.

É fundamental buscar soluções que garantam a eficiência e regularidade do serviço, assegurando um melhor gerenciamento dos resíduos.

Solução 2 – Terceirização dos Serviços

Uma alternativa que atenderia às necessidades do Município de Jumirim é a terceirização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis. Essa proposta contempla desde a coleta porta a porta até o descarte ambientalmente adequado, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, veículos e equipamentos necessários.



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
(15) 3199-9812 • (15) 3199-9813
• educacao@jumirim.sp.gov.br
• Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumirim - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

Embora essa solução se revele mais eficiente, especialmente ao evitar problemas decorrentes de interrupções por falhas mecânicas dos caminhões ou pela instabilidade da equipe responsável pela coleta, ela apresenta um custo consideravelmente superior em relação à abordagem atualmente adotada pela Prefeitura.

Comparação de custo entre as duas soluções:

Em pesquisa junto a fornecedores, obtivemos o valor médio de R\$ 35.000,00 por mês para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis contra uma despesa já programada de R\$ 22.755,00 com a locação de caçambas sendo de responsabilidade da empresa a destinação adequada dos resíduos.

Neste sentido, considerando o apurado e a programação orçamentária para tal serviço neste ano de 2025, temos que a melhor opção para atendimento da necessidade e dentro da realidade orçamentária e financeira da Prefeitura é manter a forma da contratação atual.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (*elemento obrigatório*)

Estima-se o preço da contratação R\$ 22.755,00 por mês, levando em consideração a média apurada com as cotações realizadas, totalizando R\$ 273.060,00 por ano.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar*)

Transporte e destinação de resíduos sólidos recicláveis classe II A e B produto da coleta seletiva do município de Jumirim com disponibilização de caçamba estacionária sistema roll-on/off.

Para fins desta contratação, considerar-se-á:

- a) Resíduo reciclável: todos os materiais passíveis de reciclagem;
- b) Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
- c) Resíduo reutilizável: os materiais descartados que possam ter reuso ou reaproveitamento, passíveis de reutilização;
- d) Armazenamento: acondicionamento em local coberto e adequado dos resíduos recicláveis coletados antes e após a triagem;
- e) Triagem: Separação adequada dos resíduos recicláveis coletados classificando-os por tipo de material (papéis, papelão, plásticos, metais ferrosos e não ferrosos, vidros, embalagens longa vida e outros) passível de reciclagem;



Prefeitura de
Jumarim

• prefeiturajumarim
(15) 3199-9812 • (15) 3199-9813
• educacao@jumarim.sp.gov.br
• Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumarim - Jumarim - SP CEP: 18.535-000

- f) Rejeito: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- g) Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- h) Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Compete a empresa contratada:

- a) Disponibilizar, no mínimo, uma caçamba estacionária sistema roll-on/off com capacidade mínima de 28m³ para servir como área de transbordo;
- b) Realizar a substituição da caçamba pelo menos uma vez por semana. Eventualmente, a Contratada poderá ser acionada para substituição de caçamba em período inferior a uma semana, a depender do volume coletado;
- c) Triar 100% do material coletado;
- d) Armazenar adequadamente os resíduos antes e após triagem;
- e) Realizar a destinação final ambientalmente adequada e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- f) Atender as condições e restrições, quando existirem, da Licença Ambiental, estabelecidas pelo órgão ambiental competente;
- g) O descumprimento das condições e restrições da Licença Ambiental ficará sujeito a sanções do órgão ambiental competente, podendo este, interditar a Unidade de Triagem;
- h) Cumprir com as normas técnicas e legislação ambiental vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (*elemento obrigatório*)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
(15) 3199-9812 • (15) 3199-9813
• educacao@jumirim.sp.gov.br
• Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumirim - Jumirim - SP CEP: 18.535-000

No presente caso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação uma vez que o objeto a ser contratado configura-se um sistema único e integrado podendo haver a possibilidade de risco ao serviço se contratado de forma apartada, ou seja, a contratação não integrada do transporte dos resíduos com a sua destinação final e disposição final de rejeitos, especialmente considerando que no mercado, há inúmeras empresas que realizam de forma integrada estes serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (*elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar*)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em especial a manutenção do Programa Municipal de Coleta Seletiva, auxiliando, ainda, na promoção de práticas sustentáveis de coleta e reciclagem, aumentando, assim, a eficiência na gestão de resíduos sólidos dando atendimento a meta 11.6 da ODS 11 que dentre outras tem por objetivo incentivar o aumento da coleta seletiva e da reciclagem, que são fundamentais para a sustentabilidade urbana e a redução da poluição.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (*elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar*)

Considerando que referidos serviços já vem sendo prestados desta forma por empresa terceirizada, não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (*elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar*)

Diante do escopo da contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, especialmente pela adoção do não parcelamento do objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (*elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar*)

A contratação de serviços de transporte e destinação adequada de resíduos recicláveis pode ter uma série de impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Para mitigar os impactos negativos, a empresa deverá:

- a) Optar por meios de transporte menos poluentes, como veículos que utilizam biocombustíveis;
- b) Planejar rotas mais curtas e eficientes para reduzir a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões de CO₂;
- c) Capacitar a equipe envolvida no manuseio e transporte de resíduos para garantir que sejam seguidas as normas de segurança e as melhores práticas;



Prefeitura de
Jumarim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199-9812 • (15) 3199-9813
• educacao@jumirim.sp.gov.br
• Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumarim - Jumarim - SP CEP: 18.535-000

- d) Implementar sistemas de monitoramento das emissões geradas durante o transporte, assegurando que sejam dentro dos limites permitidos e buscando constantemente a redução.
- e) Garantir que resíduos recicláveis sejam devidamente separados na fonte, minimizando o risco de contaminação.
- f) Possuir certificações relevantes na área de gerenciamento de resíduos e que utilizam práticas ambientalmente corretas.

A combinação dessas práticas pode garantir que a contratação de serviços de transporte e destinação de resíduos recicláveis seja realizada de forma eficiente e sustentável, minimizando impactos negativos e promovendo benefícios ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (elemento obrigatório)

Pelo exposto, concluímos pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.